



## HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015 UASG 160223**

Processo: 64578005286201552. Objeto: Aquisição de material de consumo. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 15h00. Endereço: Pra a Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/n - Batel Batel - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 08/05/2015) 160223-00001-2014NE000211

**5ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 160207**

Processo: 65259000221201596. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: 3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE - CNPJ Contratado: 1104800000188. Objeto: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de desinsetização e descumprimento. Fundamento Legal: Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/04/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$5.430,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800055 Fonte: 250270010 - 2015NE800001. Data de Assinatura: 22/04/2015.

(SICON - 08/05/2015) 160207-00001-2015NE800019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 160207**

Processo: 65259000221201596. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: 3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE - CNPJ Contratado: 1104800000188. Objeto: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza de caixa d'água. Fundamento Legal: Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/04/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$6.147,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800056 Fonte: 250270010 - 2015NE800001. Data de Assinatura: 22/04/2015.

(SICON - 08/05/2015) 160207-00001-2015NE800019

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 160067**

Processo: 04/2015. Objeto: Curso de Operação de Manutenção de Geradores para militares e Manutenção de grupo de Geradores Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviços e Geradores para missão de paz MINUSTAH. 05 Declaração de Inexigibilidade em 05/05/2015. ROBSON COCINO DA COSTA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/05/2015. JOAQUIM MAIA BRANDAO JUNIOR. Chefe do Dec. Valor Global: R\$ 10.280,60. CNPJ CONTRATADA : 05.198.319/0001-97 SD-MO ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

(SIDEIC - 08/05/2015) 160067-00001-2015NE800752

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA DO EXÉRCITO**
**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 1/2015 publicado no DOU de 06/04/2015, Seção 3, Pág. 27. Onde se lê: Extrato de Contrato 01/2015 Leia-se : Termo de Contrato 02/2015.

(SICON - 08/05/2015) 160068-00001-2015NE800034

**DIRETORIA DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E CULTURAL  
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO  
E FORTE DE COPACABANA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 160501**

Processo: 64615002122201407. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014. CONTRATANTE: MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E -FORTE DE COPACABANA. CNPJ Contratado: 1549552000195. Contratado : INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS -PINTURAS E INSTALAÇÕES. Objeto: Tomada de Preço 01/2015. NUP 64615.0021222014-07. Espécie: Tomada de Preço. Partes: Contratante: Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana; Contratada: Integração Serv. Elétricos e Instal. em Obras Ltda. Objeto: Recuperação estrutural de sistema. Valor: R\$ 41.633,05. Vigência: 07 Mai 15 a 06 Jul 15. Data da Assinatura: 07 Mai 15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 07/05/2015 a 06/07/2015. Valor Total: R\$41.633,05. Fonte: 250270002 - 2015NE800060. Data de Assinatura: 07/05/2015.

(SICON - 08/05/2015) 167501-00001-2015NE800023

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 160064**

Processo: 64250002640201580. Objeto: Material de expediente / máquinas, instalações e utensílios de escritório. Total de Itens Licitados: 00197. Edital: 11/05/2015 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Sgan Quadra 902 Conjunto A- Brasília Df Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO DENISON MAIA CORREIA  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 08/05/2015) 167064-00001-2015NE800001

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR  
ESCOLA DE FORMAÇÃO  
COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2014 - UASG 160525**

Processo: 64494009818201399. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2013. Contratante: ESCOLA DE FORMACAO COMPLEMENTAR DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 15180714000104. Contratado : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -Objeto: Serviço de provimento, suporte e hospedagem de um sistema web que permita a gestão dos concursos realizados pela EsFCEX/CMS (Termo de Co-Operação nº 01/2014). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 03/09/2014 a 02/09/2019. Valor Total: R\$350.000,00. Fonte: 250270022 - 2014NE800148. Data de Assinatura: 03/09/2014.

(SICON - 08/05/2015) 160525-00001-2015NE800093

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 160525**

Processo: 64494001554201597. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 00058. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Território do Amapá, Nr. 455 Pituba - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/05/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 08/05/2015) 160525-00001-2015NE800093

**ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS**
**EDITAL Nº 2, DE 8 DE MAIO DE 2015  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DAS  
ÁREAS COMBATENTE,  
LOGÍSTICA-TÉCNICA E AVIAÇÃO, REFERENTES AO  
CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA EM 2016**

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), faz saber que estão abertas, no período de 11 de maio a 6 de julho de 2015, as inscrições para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos das Áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, com início em abril de 2016 e término em dezembro de 2017 observadas as instruções a seguir.

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos das Áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula em 2016, aprovadas pela PORTARIA Nº 52-DECEX, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 1260 (um mil duzentas e sessenta) vagas, para alunos do Curso de Formação de Sargentos do Exército que funcionará a partir de abril de 2016, com término em dezembro de 2017, das Áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação.

**TÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO  
Dos Requisitos Exigidos**

Art. 3º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército - exceto das QMS de Saúde e Músico - deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, do sexo masculino, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído o ensino médio em Estb Ens reconhecido oficialmente, apresentando, no ato da matrícula, certificado de conclusão devidamente registrado nos órgãos competentes, na forma da legislação federal que regula a matéria. Se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do CA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

III - possuir, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme a alínea f) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - ser militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente na Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - não ter sido julgado, em inspeção de saúde (IS), "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, quando aplicável, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

VII - ter pago a Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida com seus dados, referente a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido ex officio por ter sido declarado indigno para o ofício ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

IX - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, temporário);

X - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo que esta limitação não se aplica aos candidatos com até 16 (dezesete) anos de idade, desde que possuam a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a possibilidade do crescimento, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012 (a exigência constante neste inciso fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 25111-54.2010.4.01.3400 - TRF1/);

XI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS;

XII - não ser portador de doença ou limitação incapacitante para o exercício do cargo, a ser verificado na IS e na Revisão Médica, conforme o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIII - possuir aptidão física que o habilite ao ingresso na carreira de Sargento do Exército Brasileiro (EB), a ser verificada em exame de aptidão física, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir idoneidade moral que o habilite ao ingresso na carreira de Sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas a segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

XV - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme o inciso XVI do art. 3º da CF 1988;

XVI - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

XVII - não estar na condição de réu em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XVIII - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

**Do Processamento da Inscrição**

Art. 4º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no site da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 5º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site da Escola ou será fornecido impresso, via postal. Deverá constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção do candidato quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o exame intelectual (EI);



III - declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II, destas instruções; e

IV - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único. Deverá ser observado pelo candidato que as áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação estão reunidas num único conjunto para efeito do EI e das demais etapas do CA.

Art. 6º Ao acessar o site da EsSA na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>), o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a GRU e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido site, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, site de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do Comandante da EsSA quanto a requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com esta Portaria.

I - a confirmação do pagamento será realizada mediante consulta ao sistema bancário. Não serão confirmadas as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não concretizaram o pagamento dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA; e

II - o candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviando-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao CA aos CFS, de acordo com estas instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º destas instruções - será considerado inabilitado no concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 12. O candidato inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 13. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos candidatos.

Art. 14. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada, pela EsSA, no CCI, que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou no caso de solicitação de ficha de inscrição por telefone) ou pelo acesso ao site da EsSA (inscrição realizada pela Internet), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 15. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá um protocolo e senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados para a realização do EI, até o último dia previsto no Calendário Anual do CA. Nos casos em que a ficha de inscrição for solicitada por telefone à EsSA, o candidato deverá requerer, novamente por telefone ou por meio do site da EsSA, uma nova ficha de inscrição para alteração de dados, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 16. O candidato que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da ficha de inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo candidato para realizar o EI, está correta, bem como o endereço do local do EI.

Art. 17. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 18. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição: I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo disponibilizado; e

II - não atender ou contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 3º, destas instruções.

Art. 20. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos e as respectivas QMS.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversos locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção "Rio de Janeiro". Visando à necessária distribuição do número de inscritos para os locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição com a devida antecedência.

Da Área Escolhida pelo Candidato e Períodos dos Cursos

Art. 22. A área a ser escolhida pelo candidato será referente às seguintes QMS:

ÁREA	QMS
Combatente/Logística-Técnica/Aviação)	- Infantilaria
	- Cavalaria
	- Artilharia
	- Engenharia
	- Comunicações
	- Material Bélico-Manutenção de Armamento
	- Material Bélico-Mecânico Operador
	- Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto
	- Manutenção de Comunicações
	- Topografia
	- Intendência
	- Aviação-Manutenção

Tab 1 - Qualificação Militar do Sargento

Art. 23. A condução do CA será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e Estb Ens. Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I - Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e

II - Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

Art. 24. As tabelas 2 e 3 mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos.

PERÍODO BÁSICO		Localização
Organização Militar Corpo de Tropa		
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAe)		Rio de Janeiro - RJ
4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GACL)		Juiz de Fora - MG
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)		Recife - PE
6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)		Alexandre - RS
10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL)		Juiz de Fora - MG
12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)		Jundiaí - SP
12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RCMec)		Pirassununga - SP
14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)		Pouso Alegre - MG
23º Batalhão de Caçadores (23º BC)		Fortaleza - CE
23º Batalhão de Infantaria (23º BI)		Blumenau - SC
20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)		Campo Grande - MS
41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)		Jatui - GO
51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)		Altamira - PA

Tab 2 - OMCT do Período Básico

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (ESSA)	Três Corações - MG	- Infantilaria
		- Cavalaria
		- Artilharia
		- Engenharia
		- Comunicações
Escola de Sargentos de Logística (ES-Log)	Rio de Janeiro - RJ	- Material Bélico-Manutenção de Armamento
		- Material Bélico-Mecânico Operador
		- Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto
		- Manutenção de Comunicações
		- Topografia
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx)	Taubaté - SP	- Intendência
		- Aviação-Manutenção

Tab 3 - Estb Ens do Período de Qualificação

Da Taxa de Inscrição

Art. 25. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada CA.

Art. 26. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no site daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 27. Não haverá, para qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 28. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Comandante da EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, e documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz; e

b) comprovante da participação de seu genitor(a) ou responsável na Segunda Guerra Mundial.

II - o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz.

III - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento, a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 1º Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. A Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não do pedido de isenção, até a data constante no Calendário Anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação.

§ 2º - o caso do pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (via FAX ou postal) à Seção de Concurso da EsSA, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), onde será procedida a revisão.

§ 3º O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

§ 4º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Técnica Militar, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções, e até a data constante no Calendário Anual do CA.



Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 29. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, in-sucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;

III - às exigências do curso pretendido, ciente de que, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado reprovado e desligado do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer OM do EB, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 30. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso, poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

### TÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 31. O CA para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 32. O CA para matrícula nos CFS terá as seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada nas guarnições de exame e OMSE), composto pelas seguintes etapas:

a) exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

b) valoração de títulos, de caráter classificatório, da qual participará apenas os candidatos aprovados no EI que possuam títulos. O candidato que não entregar títulos não será eliminado e participará normalmente das etapas subsequentes do CA.

c) inspeção de saúde (IS), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas. Esta se destina aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas à área, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no CA; e

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS.

II - 2ª fase (realizada nas OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 33. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (Gu Exm) e OMSE, designadas na Portaria do DECEX relativa ao Calendário Anual do CA.

Art. 34. O candidato realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 35. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do CA.

Art. 36. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados - classificados dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do CA. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Parágrafo único. As vagas dos candidatos classificados que solicitarem adiamento de matrícula não serão preenchidas pela majoração (lista de reserva).

Art. 37. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do CA, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto nestas instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados (classificados e classificados majorados) para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada no sítio da EsSA na Internet.

Art. 38. A classificação geral do EI constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das Notas Finais/Exame Intelectual (NF/EI), com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada no sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>), e, também, por intermédio dos comandos (Cmndo) Gu Exm e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas, por área, estabelecidas pelo EME.

Art. 39. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS e EAF - e passarão à situação de classificados à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro do número de vagas da área Combatente/Logística-Técnica/Aviação.

Art. 40. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como últimas etapas do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo C Mil A, a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 41. A convocação de candidatos para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos desistentes ou eliminados em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do CA, em uma das OMCT designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 42. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do CA e nos resultados das demais etapas.

Dos Critérios de Desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação final do EI (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:

I - 1ª prioridade - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

II - 2ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

III - 3ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; e

IV - 4ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Da Publicação dos Editais

Art. 44. A EsSA providenciará a publicação, em Diário Oficial da União (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do CA, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 45. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

### TÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 46. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 4 (quatro) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero zero zero) a 10,000 (dez vírgula zero zero zero), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do CA e no Manual do Candidato, estando assim dividida:

I - 1ª parte - Prova de Matemática (12 questões objetivas);

II - 2ª parte - Prova de Português (12 questões objetivas);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (12 questões objetivas, sendo 6 questões de cada disciplina); e

IV - 4ª parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

Art. 47. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção. Deverá ser utilizada caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela

coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 50. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

Art. 51. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 52. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 53. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 54. Os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova definidos pela EsSA, para não extrapolar a capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 55. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando a resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião da disponibilização do CCI, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do CA.

Art. 57. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas, pontualmente, nos horários previstos.

Art. 58. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo candidato, no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do CA para a alteração de dados para o EI.

Art. 59. O CCI ficará disponível no sítio da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via pelo correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 01h30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do EI, conforme previsto no Calendário Anual do CA e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis e sem qualquer adereço, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Da Identificação do Candidato

Art. 63. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Passaporte Internacional; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, estas instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identificação.



Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta (se for orientado no CCI), sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica (de material transparente) de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de gradações (régua).

Art. 66. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização das provas.

Art. 67. Não será permitido ao candidato adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também não será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Art. 68. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 69. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; ou
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 70. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da Folha de Respostas e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 71. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizam pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

#### Da Aplicação da Prova

Art. 72. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 73. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 74. É vedado aos Cmdo Gu Exm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSA.

Art. 75. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 2 (duas) horas após o término do EI.

Art. 76. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as Folhas de Resposta e de Redação. O material não retirado pelo candidato será incinerado pelo presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

#### Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 77. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

- I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;
- II - for considerado inapto na questão de Redação (nota inferior a 5,000);
- III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);
- IV - fizer rasuras ou marcações indevidas nas Folhas de Respostas ou da Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento, ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;
- VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;
- VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII - não assinar as Folhas de Respostas ou de Redação, em local reservado para isto;
- IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, prova objetiva, Folha de Redação e rascunho);
- X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Redação;
- XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação;

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos nestas instruções, ou apresentá-lo com adulterações; ou

XIV - apresentar para a comissão de recepção ou para o aplicador, documento de identificação com a data de nascimento fora do previsto nas presentes Instruções.

#### Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 78. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.cb.br>), a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 79. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um "Pedido de Revisão", remetido por via postal (obrigatoriamente SEDEX) ou fax. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem (nos casos de remessa postal) ou, conforme a data registrada pelo fax no ato do recebimento do documento. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo "solicito rever a correção", devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA. Não serão aceitos pedidos via correio eletrônico.

Art. 80. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

- I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura, reconhecida em cartório;
- II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;
- III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s), a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação, sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 81. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas instruções, serão indeferidos.

Art. 82. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no ambiente virtual do aluno no no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.cb.br>) na data constante no Calendário Anual do CA.

Art. 83. Serão considerados todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem (nos casos de remessa postal) ou a data registrada pelo fax no ato de recebimento do documento.

Art. 84. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

#### Da Correção e do Resultado Final

Art. 85. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 86. Na correção das Folhas de Respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

- I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
  - II - o candidato assinalar mais de uma opção;
  - III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;
  - IV - houver rasuras;
  - V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou
  - VI - o candidato assinalar com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.
- Art. 87. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:
- Nota da parte = 10,000 x (nº de acertos da parte) / (nº total de questões da parte)
- I - nota de Matemática (NM);
- II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e
- III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 88. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática, Português, e História e Geografia do Brasil.

Art. 89. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração), esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 90. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao candidato que apresentar o seu texto:

- I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- V - em forma de poema ou outra, que não em prosa;
- VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; ou
- VIII - sem ter utilizado a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 91. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 92. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 93. A NF do EI, com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP e NHGB) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = (NM + NQOP + NHGB + NPD) / 4$$

Art. 94. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para maior, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

#### Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 95. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.cb.br>), e por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, apresentando a relação de todos os candidatos que o realizaram.

Art. 96. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.cb.br>).

Art. 97. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 98. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 99. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do EI.

Art. 100. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no EI, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

#### TÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 101. Considerando o interesse do Exército, os títulos serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato.

Art. 102. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nas Tab 4 e 5 a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas (ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Similares).	0,30 (trinta centésimos)
d) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)



e) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista.	0,40 (quarenta centésimos)
f) registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato militar reservista.	0,50 (cinquenta centésimos)

Tab 4 - Títulos militares

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras "a)", "b)", "d)", "e)" e "f)" da tabela acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	0,50 (cinquenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 JUN 12, que aprovou o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	0,30 (trinta centésimos)

Tab 5 - Títulos civis

Parágrafo único. O diploma, o certificado ou o histórico escolar que comprovem a conclusão de curso de Ensino Médio, não serão valorados por se tratarem de requisitos obrigatórios para a inscrição.

Art. 103. Os candidatos deverão entregar, pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuíam, dentre os previstos nas tabelas do artigo anterior.

§ 1º O candidato que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 08h00 e 17h00, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 104. As OMSE, após reunirem todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 105. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um virgula zero).

Art. 106. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 107. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como "está realizando", "está cursando", etc., não serão considerados.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem títulos não serão eliminados do CA. A apresentação de títulos é de caráter voluntário e classificatório.

TÍTULO VI  
DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 108. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI e convocados para prosseguirem no CA.

Art. 109. Os candidatos aos CFS realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das Gu Exm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização da IS.

Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 110. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEIX (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEIX (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEIX, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, esta deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar a IS.

Art. 111. A execução da IS, visando à matrícula nos CFS, e as causas de incapacidade física por motivo de saúde estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; e Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEIX, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010, Portaria nº 211-DGP, de 2010, Portaria nº 67-DGP, de 2011, Portaria nº 181-DGP, de 2011 e Portaria nº 67-DGP, de 2012; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010 (a exigência constante deste artigo fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 25111-54.2010.4.01.3400 - TRF/1).

133-DGP, de 2010, Portaria nº 211-DGP, de 2010, Portaria nº 67-DGP, de 2011, Portaria nº 181-DGP, de 2011 e Portaria nº 67-DGP, de 2012; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010 (a exigência constante deste artigo fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 25111-54.2010.4.01.3400 - TRF/1).

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 112. Para a IS, o candidato convocado deverá comparecer, ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
  - II - sorologia para Lues e HIV;
  - III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);
  - IX - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
  - V - parasitologia de fezes;
  - VI - sumário de urina;
  - VII - teste ergométrico;
  - VIII - eletroencefalograma;
  - IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
  - X - audiometria;
  - XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
  - XII - exame oftalmológico (com laudo);
  - XIII - glicemia em jejum;
  - XIV - uréia e creatinina;
  - XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo, especificando os ângulos de Cobb e Ferguson; e
  - XVI - exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias).
- Art. 113. Os Cmdo Gu Exm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los, pessoalmente, às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.
- Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos
- Art. 114. O candidato com limitação visual deverá se apresentar na IS para a qual for convocado, portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.
- Art. 115. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção, ou médico perito na guarnição da OMSE, poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.
- Art. 116. O candidato considerado "inapto" na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recusa (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Neste caso, será orientado pelo Cmdo Gu Exm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.
- Art. 117. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (quando for o caso).
- Art. 118. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:
- I - faltar à IS, ou não completar uma destas inspeções;
  - II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou
  - III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.
- Art. 119. Os originais das atas de IS de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame.
- Art. 120. As JIS ou os médicos peritos, deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.
- Art. 121. Os pareceres emitidos para os candidatos da área Combatente/Logística-Técnica/Aviação pela JISE, médico perito ou JISR deverão ser os seguintes:
- I - "apto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de ... (ano da matrícula)...."; ou
  - II - "inapto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de ... (ano da matrícula)....".

TÍTULO VII  
DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 122. Os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) serão submetidos ao EAF, nos locais determinados pelos Cmdo Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 123. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, em uma bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização o EAF.

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 124. A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco, nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

c) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

III - flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos. Para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV - corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

d) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 125. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação, conforme a Tab 6 abaixo:

1º Dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.200 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	3 (três) repetições
2º Dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Tab 6 - Índices mínimos do EAF

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.



Art. 126. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 127. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação, mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o candidato receber o resultado de inaptidão no

EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 128. O candidato reprovado, seja no EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 129. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação da Tab 7 abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1º Dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Podem ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR		2º Dia	abdominal supra e flexão de braços	

Tab 7 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 130. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar as quatro tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do artigo anterior e no Calendário Anual do CA.

Art. 131. Os Cmdo Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterá, também, a relação dos reprovados e faltosos.

#### TÍTULO VIII DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRICULA

##### Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 132. O EME fixa, anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondente às respectivas áreas e QMS, nos Estb Ens encarregados. As vagas referentes ao CA deverão constar do respectivo edital.

Art. 133. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção (Combate/Logística-Técnica/Aviação).

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica

Art. 134. A EsSA, de posse dos resultados do EI e valoração de título, da IS e do EAF, organizará as relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (últimas etapas do CA).

Art. 135. Para a elaboração da relação do CFS, será considerada a classificação final do concurso, considerando a NF do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do CA.

Art. 136. A designação do candidato para sua apresentação numa das OMCT, visando ao início do Período Básico do curso, será atribuída da EsSA, com base nos seguintes critérios: capacidade de vagas das unidades; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 137. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do CA, à DETMIL (para encaminhamento ao DECEX) e às OMCT.

Art. 138. Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento à OMCT, para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos nestas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

a) Certidão de Nascimento / Casamento (duas cópias);

b) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (uma cópia);

c) Título de Eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;

d) Certidões Negativas das Justiças Eleitoral (comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais), Federal, Militar e Estadual (Civil e Criminal) de onde reside;

e) Termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), com firma reconhecida;

f) se maior de idade, e se for o caso, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias);

g) Cartão do CPF, válido (duas cópias); e

h) Cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM, se reservista ou ex-aluno de Estb Ens militar;

IV - Declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom" (original e cópia), se praça do Exército, Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

V - Declaração quanto ao desligamento de outro de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

VI - Cartão de Vacinação.

Art. 139. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não o tiver apresentado, de acordo com o previsto nestas instruções, este não será matriculado.

Art. 140. Cada Estb Ens responsável pela condução do CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso VIII do art. 3º, destas instruções.

Art. 141. No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas instruções), este será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A Enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas instruções.

Art. 142. Os candidatos oriundos dos colégios militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos comandantes, em documento único de cada Estb Ens, para as OMCT cujos candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

##### Da Efetivação da Matrícula

Art. 143. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela EsSA, incluindo a revisão médica e a comprovação biográfica, efetuarão a matrícula, no Período Básico do CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 144. A matrícula será atribuída pelo comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula - aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º, destas instruções.

##### Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 145. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; neste caso, os fatos serão registrados em relatório substanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das JISE; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA, e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou

III - for considerado "inapto" em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VIII, destas instruções.

Art. 146. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 147. Os candidatos inabilitados poderão solicitar, à OMCT, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão biográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

##### Da Desistência do Concurso de Admissão

Art. 148. Será considerado desistente do CA o candidato que:

I - não se apresentar na OMCT para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da guarnição de exame, OMSE ou OMCT, à qual estiver vinculado, e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 149. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

##### Do Adiamento da Matrícula

Art. 150. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por JIS; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, conforme art. 3º destas instruções, pela documentação a ser apresentada; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 151. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo, não havendo necessidade do candidato se apresentar na OMCT.

Art. 152. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula, mediante outro requerimento a ser encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso, no ano seguinte.

Art. 153. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte aquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera, inicialmente, com base nestas instruções.

##### Das Movimentações após a Matrícula

Art. 154. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas QMS em suas OMCT, de acordo com sua classificação final, neste período do curso, sob coordenação da Divisão de Ensino da EsSA, da EsSLog e do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx).

§ 1º Antecedendo a essa escolha, os alunos voluntários para a QMS Aviação-Manutenção serão submetidos à Inspeção de Saúde Específica (IS Epef) e Avaliação Psicológica (AP), cuja aprovação é imprescindível para que possam pleitear tal QMS.

§ 2º O universo de seleção dos voluntários citados no § 1º deste artigo equivalerá a, no máximo, 2,5 (duas vezes e meia) a quantidade de vagas destinadas à QMS Aviação-Manutenção pelo EME e utilizará, como critério de escolha, a classificação no CA.

Art. 155. A distribuição das vagas de todas as QMS é atribuída ao EME.



Art. 156. A pormenorização dos procedimentos relativos à escolha de QMS será regulada em legislação específica (Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no CFS).

Art. 157. Os alunos aprovados no Período Básico apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DECEX.

Parágrafo único. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das OM a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 158. Os alunos que não obtiverem notas suficientes para serem considerados aprovados no Período Básico ou no de Qualificação serão desligados do Curso por falta de aproveitamento.

#### TÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 159. A entidade que promove o CA deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 160. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Gu Exm como pelas OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 161. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 162. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor onde a realizez.

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 163. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos candidatos são:

- I - folhas de respostas do EI;
- II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;
- III - cartões de autógrafo (IS e EAF); e
- IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 164. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 165. Em caso de impressão digital borrada ou "arrastada", deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 166. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deve ser devidamente registrado nos "Autos de Recusa", pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 167. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

#### TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DAS OM ENVOLVIDAS NO CURSO DE ADMISSÃO

Das Atribuições Peculiares do Sistema de Ensino do Exército

Art. 168. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

- I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução;
- II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos do EI;
- III - manter a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm, das OMSE, da OMCT e da EsSA, principalmente no dia do EI;
- IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;
- V - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT;

e VI - encaminhar, ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 169. Atribuições da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

- I - propor ao DECEX:
  - a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias;
- e b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do CA.
- II - acompanhar e fiscalizar a execução destas instruções;
- III - aprovar o edital de abertura do CA e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas instruções;
- IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEX, a designação das Gu Exm e OMSE, para fins de nomeação das JISE e JSR;

V - informar ao DECEX, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

VI - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS; e

VII - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA.

Art. 170. Atribuições da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 171. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsP-CEx) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e com professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações, respectivamente.

Art. 172. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA):

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das Gu Exm, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do CA;

II - elaborar o edital de abertura do CA e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes instruções e o documento DECEX de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DETMil;

§ 1º O manual deverá conter um extrato destas instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do CA, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

- a) edital de abertura do CA, baseado nestas instruções, contendo o Calendário Anual do CA, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e
- b) edital de homologação do CA com a convocação e designação de candidatos (designação dos candidatos para as OMCT e resultados da IS e EAF); e
- c) edital complementar ao de homologação do CA contendo os candidatos matriculados nas OMCT.

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do EI, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011, utilizando, se for o caso, os Estb Ens do Exército;

V - remeter exemplares do material de divulgação do curso aos C Mil A, Gu Exm, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS, conforme previsto nestas instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os candidatos, no site (<http://www.esa.ensino.br>);

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do CA, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.br>), observando os prazos estabelecidos nestas instruções e no Calendário Anual do CA;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas instruções;

XI - designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - manter a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos da EsSA em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm e das OMSE, principalmente no dia do EI;

XIV - corrigir as provas do EI, elaborando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas instruções;

XVI - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do CA, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do recomplementamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DETMil, às Gu Exm e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados;

XVII - nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos;

XVIII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XIX - arquivar, após a homologação do resultado do CA, as folhas de respostas das provas objetivas e as folhas de redação de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04;

XX - providenciar o recomplementamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XXI - remeter, diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no CA, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXII - remeter à DETMil e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no CA, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do CA (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e de outras forças); e

XXIII - elaborar e remeter à DETMil o relatório final do CA e propostas de alterações destas instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Gu Exm e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 173. Atribuições do Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEX):

I - realizar, durante o Período Básico, nos alunos voluntários para QMS Aviação:

- a) a IS Epfc; e
- b) a AP em coordenação com Centro de Estudos de Pessoal (CEP);

II - remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Plano Geral de Ensino, a relação de alunos voluntários à QMS Aviação-Manutenção e aptos na IS Epfc e da AP.

III - coordenar a escolha de QMS da área Aviação-Manutenção com apoio da EsSA.

Art. 174. Incumbências das OMCT com encargos de formação de sargentos de carreira:

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do CA, providenciar:

- a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;
- b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via fax urgentíssimo ("UUU"), adiamento de matrícula, desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recomplementamento em tempo hábil;

III - realizar o recomplementamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do CA;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do CA, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo ("UUU") ao Médico Perito da Guarnição ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova IS com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do CA, conforme designação feita pela EsSA e de acordo com estas instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de inaptidão, conforme a área do CFS, em nova IS realizada durante o período de apresentação dos candidatos, na OMCT, para comprovarem os requisitos para a matrícula, decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde;

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas instruções; e

VII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do CA, o seguinte material:

a) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais; e

b) uma cópia do BI com a publicação da relação de candidatos matriculados no Período Básico.

VIII - proceder, até 6 (seis) meses após a matrícula, uma auditoria em todos os diplomas ou históricos escolares apresentados pelos candidatos por ocasião da matrícula a fim de verificar a veracidade dos referidos documentos.

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 175. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 176. Atribuições dos comandos militares de área (C Mil A)

I - apoiar os Cmdo Gu Exm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das Gu Exm, bem como as JSR;



III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do CA;

IV - divulgar o material informativo do CA aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 177. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX);

I - apreciar o material de divulgação do CA e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição poderá ser efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do CA e de acordo com o edital específico; e

III - informar ao público externo que o CA/CFS, objeto destas instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combate (EsSA), Logística-Técnica (EsSLOG) e Aviação (CIAVEX).

Art. 178. Atribuições dos comandos das guarnições de exame:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes das CAF;

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do EI e valoração de títulos, da IS e do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011; esses militares serão indicados pela OM sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (CFS/Músico e CFS/Saúde);

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, os dados de identificação do presidente e dos 2 (dois) membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do EI, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada a EsSA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR, necessárias ao CA, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas Gu Exm ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado;

IX - nomear uma ou mais Comissões de Aplicação de EAF, as quais deverão possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EEFEF). Essas comissões serão responsáveis pela aplicação do EAF em todos os candidatos relacionados na Gu Exm, aprovados e convocados para essa atividade. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

X - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos capítulos VI e VII, destas instruções, o Calendário Anual do CA e instruções complementares recebidas da EsSA;

XI - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XII - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remetê-las à EsSA;

XIII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIV - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do CA, com fiel observância das instruções emanadas da EsSA, informar qualquer alteração e restituir a documentação prevista naquela Escola;

XV - receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas instruções;

XVI - divulgar os resultados do concurso;

XVII - orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVIII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível;

XIX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XX - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções;

XXI - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXII - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do CA quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. O Cmdo Gu Exm receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão se apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS (ou IS Espéc) e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas instruções.

Art. 179. Atribuições das organizações militares sedes de exame (OMSE):

I - divulgar o CA, à EsSA, nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI, dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Cmdo Gu Exm;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA conforme estas instruções, o Calendário Anual do CA e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do EI, detalhando por natureza de despesa (ND), de acordo com o disposto nestas instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos informada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do CA (EI e valoração de títulos).

IV - restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, conforme orientações da EsSA;

V - nomear uma Comissão de Recebimento de Títulos com a finalidade de intermediar o recebimento dos títulos entregues pelos candidatos relacionados para as respectivas OMSE dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato e, após esse prazo, enviá-los para EsSA;

VI - nomear uma Equipe de Acompanhamento de Candidatos, para os relacionados à IS e EAF;

VII - realizar IS nos candidatos relacionados pela EsSA, utilizando, para tal, o Médico Perito da Guarnição. Caso haja necessidade da realização de ISGR, encaminhar os candidatos à JISE previamente nomeada pelo C Mil A;

VIII - auxiliar o Cmdo Gu Exm a divulgar os resultados do concurso; e

IX - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas instruções.

Art. 180. Todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o CA aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação de candidato militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração do cadastro.

#### TÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Da Validade e demais Ações do Concurso Público de Admissão

Art. 181. O CA/CFS, regulado por estas instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se 15 (quinze) dias após a data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 182. Todas as demais ações do CA, regulado por estas instruções - inclusive as etapas de IS, EAF e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada CA, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 183. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão

Art. 184. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do CA (EI e apresentação de títulos nas OMSE), da IS e do EAF, do deslocamento para as últimas etapas do CA e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por conta do próprio candidato, sem ônus para a União.

Art. 185. As despesas das OMSE relacionadas ao EI - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado pela EsSA e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA, em CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 186. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do CA (comissões, auxiliares e JIS, quando necessitarem).

Das Prescrições Finais

Art. 187. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 188. Ocorrendo discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE) e nas condições físicas apresentadas pelos candidatos, por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA, a qual informará ao DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 189. Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Educação Técnica Militar ou pelo Chefe do DECEX, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 190. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE, para fins de realização de IS e EAF em OMSE diferente de onde o candidato realizou o EI, mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do CA aos CFS.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE, deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. O candidato deverá assinar e, obrigatoriamente, reconhecer firma em cartório. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

#### TÍTULO XII

##### DO PROGRAMA DE DISCIPLINAS E DA BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

Das Disciplinas, Assuntos e Bibliografia do Exame Intelectual

Art. 191. As disciplinas, assuntos e bibliografia do Exame Intelectual estão discriminados conforme a relação abaixo:

a) MATEMÁTICA

1) Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos

a) Representação de conjuntos e subconjuntos: união, interseção e diferença de conjuntos.

b) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, escala, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos.

c) Números Naturais e Inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos, operações e propriedades.

d) Números Racionais e Reais: operações e propriedades, representação decimal, desigualdades, intervalos reais.

2) Funções

a) Domínio, contradomínio e imagem.

b) Raiz de uma função.

c) Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.

d) Funções crescentes, decrescentes e constantes.

e) Funções compostas e inversas.

3) Função afim e função quadrática

a) Gráfico, domínio, imagem e características.





- b) Variações de sinal.
- c) Máximos e mínimos.
- d) Resolução de equações e inequações.
- e) Inequação produto e inequação quociente.
- 4) Função exponencial
- 1) Gráfico, domínio, imagem e características.
- 2) Equações e inequações exponenciais.
- 5) Função logarítmica
- a) Definição de logaritmo, propriedades operatórias e mudança de base.
- b) Gráfico, domínio, imagem e características da função logarítmica.
- c) Equações e inequações logarítmicas.
- 6) Trigonometria
- a) Trigonometria no triângulo retângulo.
- b) Trigonometria num triângulo qualquer.
- c) Unidades de medidas de arcos e ângulos: graus e radianos.
- d) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante.
- e) Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; relações e identidades.
- f) Fórmulas de adição de arcos e arcos duplos.
- 7) Análise combinatória
- a) Fatorial: definição e operações.
- b) Princípio Fundamental da Contagem.
- c) Arranjos, permutações e combinações.
- 8) Probabilidade
- a) Experimento aleatório, espaço amostral, evento.
- b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.
- c) Probabilidade da união e interseção de eventos.
- d) Probabilidade condicional.
- e) Eventos independentes.
- 9) Noções de estatística
- a) População e amostra.
- b) Frequência absoluta e frequência relativa.
- c) Medidas de tendência central: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana e moda.
- 10) Sequências numéricas
- a) Lei de formação de uma seqüência.
- b) Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos e propriedades.
- 11) Matrizes, determinantes e sistemas lineares
- a) Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.
- b) Determinantes: conceito, resolução e propriedades.
- c) Sistemas lineares: resolução, classificação e discussão.
- 12) Geometria plana
- a) Congruência de figuras planas.
- b) Semelhança de triângulos.
- c) Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- d) Inscrição e circunscrição de polígonos regulares.
- e) Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.
- 13) Geometria espacial
- a) Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo.
- b) Prismas, pirâmides, cilindros e cones: conceito, elementos, classificação, áreas, volumes e troncos.
- c) Esfera: elementos, seção da esfera, área e volume.
- 14) Geometria analítica
- a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos.
- b) Estudo da reta: equação geral e reduzida; interseção, paralelismo e perpendicularismo entre retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo.
- c) Estudo da circunferência: equação geral e reduzida; posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; tangência.
- 15) Números complexos
- a) O número "i".
- b) Conjugado e módulo de um número complexo.
- c) Representação algébrica e trigonométrica de um número complexo.
- d) Operações nas formas algébrica e trigonométrica.

- 16) Polinômios
- a) Função polinomial; polinômio identicamente nulo; grau de um polinômio; identidade de um polinômio, raiz de um polinômio; operações com polinômios; valor numérico de um polinômio.
- b) Divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert, dispositivo de Briot-Ruffini.
- 17) Equações polinomiais
- a) Definição, raízes e multiplicidade.
- b) Teorema Fundamental da Álgebra.
- c) Relações entre coeficientes e raízes.
- d) Raízes reais e complexas.
- 18) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Vol. Único. 3ª edição, 3ª reimpressão. Editora Ática, 2009.
- b) DANTE, Luiz Roberto. Projeto VOAZ Matemática. Vol. Único, 1ª, 2ª e 3ª Parte. 1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2012 (Coleção Projeto VOAZ).
- c) GIOVANNI, José Ruy, BONJORNO, José Roberto e GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Fundamental: Uma Nova Abordagem. Volume único. São Paulo: FTD, 2002.
- d) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. Matemática - Ciências e Aplicações. Volumes 1, 2 e 3. 5ª edição. São Paulo: Atual, 2010.
- b. PORTUGUÊS
- 1) Leitura, interpretação e análise de textos
- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes em um texto e o respectivo relacionamento com o universo em que o texto foi produzido.
- 2) Fonética, ortografia e pontuação
- Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica e pontuação.
- 3) Morfologia
- Estrutura e formação das palavras e classes de palavras.
- 4) Morfossintaxe
- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal) e sintaxe de colocação.
- 5) Noções de versificação
- Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação e poemas de forma fixa.
- 6) Teoria da linguagem e semântica
- História da Língua Portuguesa: linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem e significado das palavras.
- 7) Introdução à literatura
- A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária, em Portugal e no Brasil.
- 8) Literatura brasileira
- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.
- 9) Redação
- Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; a argumentação e a persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; e a conclusão.
- 10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CFS/2014-15 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

- 11) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) Gramática
- (1) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
- (2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição, 2ª reimpressão. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. (De acordo com a nova ortografia).
- (3) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010.
- (4) TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.
- b) Literatura brasileira
- (1) CERREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.
- (2) INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª edição, 6ª reimpressão (2007). São Paulo: Scipione, 2001.
- c) Redação (interpretação e produção de textos)
- (1) FERREIRA, Marina. Redação, Palavra e Arte. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.
- (2) SARMENTO, Leila Lauer. Oficina de Redação. Vol. Único. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2013.
- c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL
- 1) História do Brasil
- a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI
- b) O Sistema Colonial Português na América
- Estrutura político-administrativa; estrutura socioeconômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; interiorização e formação das fronteiras; as reformas pombalinas; rebeliões coloniais; e movimentos e tentativas emancipacionistas.
- c) O Período Joanino e a Independência
- (1) A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, a política joanina, os partidos políticos, as revoltas, conspirações e revoluções e a emancipação e os conflitos sociais.
- (2) O processo de independência do Brasil.
- d) Brasil Imperial
- Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais; Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais; e Crise da Monarquia e Proclamação da República.
- e) Brasil República
- Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.
- 2) Geografia do Brasil
- a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.
- b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.
- c) Políticas territoriais: meio ambiente.
- d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, a energia e o meio ambiente, os complexos agro-industriais e os eixos de circulação e os custos de deslocamento.
- e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.
- f) Políticas territoriais e regionais: a Amazônia, o Nordeste, o Mercosul e a América do Sul.
- 3) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) COTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e Geral - Volume Único. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.
- b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio. 8ª edição, 6ª reimpressão revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.
- c) MAGNOLI, Demétrio. Geografia para o ensino médio. 1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Atual, 2008.
- d) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. Conexões: Estudos de Geografia do Brasil. 1ª edição. Moderna, 2009.
- e) SENE, Estácio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geográfico e Globalizado. Vol. 1, 2 e 3. 2ª edição. São Paulo: Scipione, 2012.

TÍTULO XIII  
DO CALENDÁRIO ANUAL  
Art. 192. O Calendário Anual (aprovado pela Portaria nº 53-DECEX, de 7 de maio de 2015) dispõe sobre os eventos e as respectivas datas para o Concurso de Admissão aos CFS 2016-17. Abaixo, segue um extrato do supracitado documento, contendo as principais datas e eventos de interesse dos candidatos.

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	ESSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no site da EsSA na Internet: <a href="http://www.esa.ensino.br">http://www.esa.ensino.br</a> .	Até 11 MAIO 15
2		Publicação, no DOU, do edital de abertura do concurso de admissão.	
3	CCOMSEX, C MIA A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerando e dentro de suas possibilidades.	11 MAIO a 6 JUL 15
4	ESSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às OMSE 1º Vol, contendo as respectivas especificações de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	8 JUN 15



5	<b>Candidato</b>	Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> , no sítio ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela <i>Internet</i> .	11 MAIO a 6 JUL 15
6		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	11 a 20 MAIO15
7	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	3 JUN 15
8	<b>Candidato</b>	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Técnica Militar, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	3 a 9 JUN 15
9	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	17 JUN 15
10	<b>Candidato</b> que teve indeferido seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> , no sítio ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela <i>Internet</i> , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	17 JUN a 6 JUL 15
11	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 3 JUL 15
12	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas, individualmente, para o EI.	
13	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	
14	<b>Candidato</b>	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 10 JUL 15
15	OMSE EsSA	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	Até 13 JUL 15
16		Repasso, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 28 AGO 15
17		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela <i>Internet</i> , no sítio da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ), e a remessa pelo correio dos CCI.	25 SET a 18 OUT 15 (1130h)
18	<b>Candidato</b>	Impressão do CCI, acessando o sítio ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ) ou recebido pelo correio.	
19	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 25 SET 15
20		Produção do material do EI.	
21		Remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 13 OUT 15
22	<b>Candidato</b> , CAF e OMSE	- Realização do EI. - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1130h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	18 OUT 15 (Dom)
23	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	19 OUT 15
24	EsSA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	19 OUT a 20 NOV 15
25		Divulgação da solução das questões objetivas.	20 OUT 15
26	<b>Candidato</b>	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 22 OUT 15
27	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 27 NOV 15
28		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 4 DEZ 15
29		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	4 a 22 JAN 16
30	OMSE	Informar a EsSA a composição das equipes de recebimento de títulos.	Até 11 JAN 16
31	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	20 a 25 JAN 16
32		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	26 JAN 16
33	<b>Candidato</b> aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	27 e 28 JAN 16
34	<b>Candidato</b>	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	
35	OMSE	Envio à EsSA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 29 JAN 16
36	Comissão da EsSA	Realização da Análise e Valoração de Títulos.	1 a 19 FEV 16
37	EsSA	Divulgação do resultado do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	12 FEV 16
38	<b>Candidato</b> aprovado após pedido de revisão da redação	Remessa, via SEDEX, dos documentos comprobatórios para a análise de títulos, diretamente para a Seção de Concurso da EsSA.	Até 16 FEV 16
39	EsSA e candidato	Divulgação do resultado final do EI (prova objetiva e redação), disponibilizado no sítio da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ).	17 FEV 16
40	OMSE	Informar a EsSA a composição da Equipe de Acompanhamento que irá coordenar a IS/ISGR e EAF/EAFGR.	Até 22 FEV 16
41	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA do resultado da análise e valoração de títulos.	
42		Publicação no sítio da EsSA da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas), classificados majorados e classificados não majorados (considerado o resultado final do EI e pontuação da valoração de títulos).	Até 26 FEV 16
43	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos, inclusive os convocados da majoração, para realizarem a IS.	7 MAR 16 às 0800h
44	Gu Exm, JISE e candidatos convocados	Realização da IS.	7 a 16 MAR 16
45	<b>Candidato</b> e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	8 a 18 MAR 16
46		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	9 a 18 MAR 16
47	<b>Candidato</b> e OMSE	Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS.
48	Gu Exm/OMSE	Informação "UU", à EsSA, preenchendo os relatórios do ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento com as seguintes informações: - candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso); - candidatos desistentes e faltosos; - candidatos que realizaram ISGR e já exercitaram o EAF/EAFGR (se for o caso); e - candidatos que solicitaram ISGR e estão aguardando a realização.	Até 18 MAR 16
49		Remessa "UU" à EsSA: - das atas originais da IS e do EAF/EAFGR; - dos relatórios gerados no ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento; - dos cartões de autógrafos com as impressões digitais dos candidatos que realizaram a IS e EAF.	Até 21 MAR 16
50	OMSE	Informação "UU", à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 MAR 16
51	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitaram ISGR, se for o caso.	Até 1º ABR 16
52	Gu Exm	Informação "UU", à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitaram ISGR, se for o caso.	
53		Remessa "UU", à EsSA, das atas originais da ISGR e do EAF/EAFGR, e dos cartões de autógrafos dos candidatos que solicitaram a ISGR.	Até 4 ABR 16
54	EsSA	Remessa, às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 6 ABR 16
55	EsSA e candidato	Divulgação no sítio da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do concurso de admissão.	Até 15 ABR 16
56	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	
57	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	17 ABR 16
58	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados nas OMCT para a última etapa do concurso de admissão.	18 ABR 16
59	OMCT	Informação "UU", à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	18 a 25 ABR 16
60		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	
61	EsSA e OMCT	Encerramento do concurso de admissão para matrícula nos CFS 2016-17.	25 ABR 16



62	OMCT	Remessa, à ESSA, em caráter de urgência, das redações elaboradas pelos candidatos.	Até 6 MAIO 16
63		Remessa, à ESSA, das redações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR.	Até 20 MAIO 16
64	ESSA	Remessa, à DETMIL, do relatório final do concurso de admissão.	Até 8 JUN 16
65	DETMil	Remessa, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão.	Até 29 JUN 16

**TÍTULO XIV  
DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)**  
Art. 193. As Guarnições de Exame e Organizações Militares Sede de Exame serão as relacionadas na tabela abaixo:  
a. OMSE no Brasil

Nr da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqtd)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisória da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisória da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (ESSA)	Escola de Sargentos das Armas (ESSA)	Três Corações	MG
110	11ª Batalhão de Infantaria de Montanha (11ª BI Mth)	11ª Batalhão de Infantaria de Montanha (11ª BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36ª Batalhão de Infantaria Motorizado (36ª BI Mtz)	36ª Batalhão de Infantaria Motorizado (36ª BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Escola de Instrução Especializada (EIEI)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO)			
114	Escola de Sargentos de Logística (ESLog)			
115	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)			
116	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (ESACosAAE)			
117	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	Montes Claros	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37ª Batalhão de Infantaria Leve (37ª BIL)	37ª Batalhão de Infantaria Leve (37ª BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAe)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAe)	Guarujá	SP
205	Comando de Aviação do Exército	Comando de Aviação do Exército	Taubaté	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC/Mec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC/Mec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisória da 3ª DE (Cmdo AD/3)	Comando da Artilharia Divisória da 3ª DE (Cmdo AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	9ª Batalhão de Infantaria Motorizado (9ª BI Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	33ª Batalhão de Infantaria Mecanizado (33ª BI Mec)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec)	Cascavel	PR
310	Comando 5ª Divisão de Exército (5ª DE)	Comando 5ª Divisão de Exército (5ª DE)	Curitiba	PR
311	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Araçuaia	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Grp E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Grp E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Taubatinga	AM
503	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
504	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
505	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
506	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefté	AM
507	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	São Gabriel da Cachoeira	AM
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp)	Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp)	Goiânia	GO
701	20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RC/B)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS
801	24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL)	24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL)	São Luís	MA
802	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
803	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	Comando Militar do Norte (CMN)	Belém	PA
804	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macaopá	AP
805	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
806	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC)	Santarém	PA
807	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	Itaituba	PA

b.OMSE no Exterior

Nr da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	PAÍS
901	CONTBRAS/BRABAT	CONTBRAS/BRABAT	Porto Príncipe	HAITI

Gen. Bda. MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM  
Comandante da ESSA

**EDITAL Nº 3, DE 8 DE MAIO DE 2015  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS,  
REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA  
MATRÍCULA EM 2016**

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (ESSA), faz saber que estão abertas, no período de 11 de maio a 6 de julho de 2015, as inscrições para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos com início em abril de 2016 e término em dezembro de 2017 observadas as instruções a seguir.

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula em 2016, aprovadas pela PORTARIA Nº 54-DECEX, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 80 (oitenta) vagas, conforme os napses do art. 202, para alunos do Curso de Formação de Sargentos do Exército que funcionará a partir de abril de 2016, com término em dezembro de 2017, da Área Música.

**TÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO**

**Dos Requisitos Exigidos**

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Mus do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), do sexo masculino ou feminino, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído o ensino médio em Estb Ens reconhecido oficialmente, apresentando, no ato da matrícula certificado de conclusão devidamente registrado nos órgãos competentes, conforme a legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) ou equivalente, no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se comprovar a conclusão do ensino médio, antes do encerramento do CA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

III - possuir, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme a alínea g) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente na Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - não ter sido julgado(a), em inspeção de saúde (IS), "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

VII - ter pago a Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida com seus dados, referente a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VIII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, temporário);